

**A (IM) POSSIBILIDADE DA EXTENSÃO A TODAS AS APOSENTADORIAS
PREVIDENCIÁRIAS DO ACRÉSCIMO DA PORCENTAGEM DE 25% ÀS PESSOAS
QUE NECESSITAM DE AJUDA PERMANENTE DE TERCEIROS FRENTE AO PRINCÍPIO
DA ISONOMIA**

GARZLAFF, Maiane

LIMA, Nédio Dariva Pires de

Resumo

O presente trabalho diz respeito a possibilidade de estender a todos os aposentados que comprovarem a necessidade do auxílio permanente de outra pessoa, o acréscimo de 25% no valor do seu benefício. O problema inicial surgiu no questionamento do art. 45 da Lei 8.213/91, que trata dos benefícios previdenciários, cujo artigo menciona que somente os aposentados por invalidez possuem tal benefício, o que vem a violar o princípio constitucional da isonomia, que prevê que todos os iguais devem ser tratados de maneira igual e os desiguais de maneira desigual. Frente a este princípio constitucional houve o estudo e especialmente sobre os benefícios de aposentadorias e seus requisitos de concessão, chegando-se a conclusão de que todos os aposentados que demonstrarem, através de perícia médica e exames médicos, que necessitam de maneira permanente do auxílio de uma terceira pessoa fazem jus ao acréscimo da porcentagem 25% no valor do benefício, para que, assim não seja violado o princípio constitucional da isonomia.

Palavras-chave - Previdenciário. Aposentadoria. Acréscimo de 25%.

E-mails: m.garzlauff@outlook.com; nedio.lima@unoesc.edu.br